



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Em 3 de novembro de 1958.

L E I ⁵³ nº 6 de 3 de novembro de 1958.

Cría e "Quadro dos Extranumerários Mensalistas" e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, FAÇO SABER que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

ART.1º- Fica criado o "Quadro dos servidôres Extranumerários Mensalistas" do Município, constante dos seguintes encargos:- BIBLIOTECÁRIA, ZELADÔR da CACIMBA PUBLICA, ENCARREGADO da DISTRIBUIÇÃO DO LEITE-FISI, ENCARREGADO do PÔSTO MÉDICO, PORTEIRO-CONTÍNUO da Bibliotéca, FAXINEIRA, ENCARREGADA DA MERENDA ESCOLAR e AUXILIAR da LIMPEZA PUBLICA, estabelecendo-se as seguintes letras alfabéticas, / que servirão de base para percepção de seus respectivos salários:

LETRAS:	Salário Mensal:
"A"	Cr\$ 200,00
"B"	- " 250,00
"C"	- " 300,00
"D"	- " 350,00
"E"	- " 400,00
"F"	- " 450,00
"G"	- " 500,00
"H"	- " 600,00
"I"	- " 700,00
"J"	- " 800,00
"K"	- " 900,00
"L"	- "1.000,00
"M"	- "1.200,00

ART.2º- Os encargos de que trata o art. 1º da presente lei, terão seus salários em observância as seguintes letras alfabéticas:

I-Bibliotecária	"G"
II-Zeladôr da Cacimba Publica	"G"
III-Encarregada da distr.de Leite	"E"
IV-Encarregada do Posto Médico	"E"
V-Porteiro Contínuo da Bibliotéca	"D"
VI-F a x i n e i r a	"D"
VII-Encarregada da Merenda Escolar	"B"
VIII-Auxiliar da Limpêsa Publica	"C"



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

ART.3º- O acrescimo das despesas, oriundas de aumento verificado através da presente lei, far-se-á incluir na preposta orçamentária, a ser aprovada para o ano de 1959.

ART.4º- A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de novembro de 1958.

Anatolio Cândido de Medeiros
(Anatolio Cândido de Medeiros)

- PREFEITO -

Valdemar Cândido de Medeiros
(Valdemar Cândido de Medeiros)

- SECRETARIO -